



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano I - Edição nº 00048 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E9B0211BEB3B0573EC124E18CDF34C3

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 78/2025 “DISPÕE SOBRE A POSSE DE MEMBRO SUPLENTE NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMAS.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 78/2025

“Dispõe sobre a posse de membro suplente no cargo de Conselheira Tutelar Titular, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jussiape, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Lei pertinentes,

Considerando a Lei Federal Nº 8.069/ 1990 e a Lei Municipal Nº 55, de 24 de março de 2023; e o Decreto de Nº 003/ 2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe a nomeação dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028, diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, de Jussiape - Bahia;

Considerando a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, devido a acolhida renúncia pelo CMDCA da Conselheira Titular Andréia Marques Santos Lopes, classificada em 5º lugar; e a renúncia acolhida pelo CMDCA da senhora Conselheira Suplente Inara Dantas Vieira, classificada em 6º lugar;

Considerando que a senhora Conselheira Suplente Tamires Dantas Teixeira está em situação legal para suceder ao referido cargo titular em vacância.

Considerando o disposto no art. 34, § 2º, da Lei municipal Nº 55, de 24 de março de 2023, que ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição; § 2º será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar no caso de falecimento, renúncia ou de destituição do mandato;

Considerando a reunião do CMDCA realizada em 18 de março de 2025, às 10h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Nove de Julho, sn, Jussiape - Bahia, para a posse da senhora Tamires Dantas Teixeira ao Cargo de Conselheira Tutelar Titular;

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - A posse da senhora Tamires Dantas Teixeira no cargo de Conselheira Tutelar Titular do município de Jussiape - Bahia, para o mandato de 18.03.2025 à 10.01.2028.

Art. 2º - A nova composição dos Conselheiros Tutelares Titulares do município de Jussiape - Bahia:

Classificação	Nome do(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular
1º	Edivaldo Alves Matos Souza Júnior
2º	Fernanda Silva Carvalho
3º	Naiane Liz Leite dos Santos
4º	Emanuela Freitas Silva
7º	Tamires Dantas Teixeira

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 18 de março de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13/2017, bem como seu Regimento Interno e ainda pela plenária realizada no dia 11 de março do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação Municipal e Estadual do exercício 2025, bem como o Plano de Aplicação Financeira 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições contrárias.

Lecinalva de Novaes Caíres

Presidente do CMAS

Praça 09 de Julho, SN – Centro
Email: cmas-jussiape@hotmail.com

Jussiape - BA
Instituído pela Lei nº23/1995